



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

REGISTRO DE PREÇOS - Pregão nº 005/2013

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N.º 631/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

OBJETO: Contratação de horas/máquina com operador/motorista de caminhão truck caçamba basculante, de carregadeira, de escavadeira hidráulica, de retroescavadeira tracionada e com exceção do conjunto de britagem que é sem operador, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de referência) do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – **Outros serviços PJ**

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia: 15 de abril de 2013 às 08:30 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 15 de abril de 2013.

ENDEREÇO: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 035, bairro Centro, Bom Retiro do Sul/RS, junto ao Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação nº 11.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da pregoeira Izabel Cristina da Silva ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pela Portaria n.º 64/2013 comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 184 de 20 de julho de 2010 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido pela Internet www.bomretirodosul.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES AO ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Avenida Senador Pinheiro Machado nº 035, sala 11, bairro Centro, Bom Retiro do Sul, Rio Grande do Sul ou pelo telefone: 0xx51 – 3766-1255.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de horas/máquina com operador/motorista caminhão truck caçamba basculante, carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira tracionada e conjunto de britagem, conforme quantidades, especificações e locais constantes do Anexo I (Termo de referência) do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a total execução, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a execução do objeto em partes de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5 - Integram este Edital os Anexos:

- a) ANEXO I – relação dos itens, locais de execução e periodicidade.
- b) ANEXO II – minuta de ata de registro de preços
- c) ANEXO III – modelo declaração que não emprega menor
- d) ANEXO IV – modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos
- e) ANEXO V – modelo de declaração de ciência
- f) ANEXO VI- modelo de credenciamento
- g) ANEXO VII – modelo proposta

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Retiro do Sul.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de referência (Anexo I) na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da planilha de controle de horas, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

2.4.3.1 – Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul não ficará obrigada a contratar somente o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.2.2. O Município nomeia através da portaria nº 139 de 04 de abril 2013, o Sr. Antonio Gilberto Portz responsável pelo recebimento dos serviços e com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e a Sra. Daiana Zuege pela fiscalização da ata de registro de preços.

2.5.2.3. Caso seja constatado pelo fiscal que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, a data e a hora da realização do certame, conforme sugestão abaixo:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

FORNECEDOR:

DATA DE ABERTURA:

HORA:

LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE LICITAÇÕES SALA 11

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

FORNECEDOR:

DATA DE ABERTURA:

HORA:

LOCAL DE ENTREGA: SETOR DE LICITAÇÕES SALA 11

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.**

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo V**, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4.4 No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa , está deverá encaminhar, junto á documentação, declaração do contador declarando que a empresa ME ou EPP, carimbada e assinada, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço completo, número de telefone e fax, email para contato, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- b) Conter preço unitário de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;
- c) A Contratada ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços quando requisitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados à partir da Ordem de Serviços;
- d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- e) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2. Se na proposta a especificação do item estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à execução que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3 Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. A(o) Pregoeira (o) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

6.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9 Os preços oferecidos deverão ser igual ou inferior ao estabelecido no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17. A adjudicação será realizada por item.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1– O envelope Documentos deverá conter os seguintes documentos os quais dizem respeito a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, neste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados no item 7.1.1 alíneas “a”, “b” e “c” não precisaram constar no envelope de “Documentos”, se tiverem já sido apresentados no momento do credenciamento.

7.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) Prova de Regularidade Municipal ou Distrital da sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade perante o INSS,
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS
- f) Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.1.3 Qualificação Econômica – financeira

- a) certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, que demonstrem a boa situação



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando ocorrido há mais de e três meses da data da apresentação das propostas;

7.1.4 Outras comprovações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);
- c) Declaração de disponibilidade do equipamento objeto desta licitação;
- d) Comprovação de habilitação do operador responsável pela execução objeto do contrato quando for o caso.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data limite da apresentação das propostas.

7.8. – Para as empresas que se enquadrarem no item 4.4, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, aplicando assim as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: 1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato/Ata, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso.
- c) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1– advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Ata/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bom Retiro do Sul e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato/Ata de registro de preços nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

10.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo para assinatura do contrato ou ata de registro será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Jornal O Informativo.

10.7. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- d) Planilha de controle de horas/máquina devidamente atestada pelo fiscal que acompanhará a execução dos serviços e pelo operador.
- e) Nota fiscal correspondente as horas trabalhadas.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a executar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

12.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Ata/Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório.

12.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

12.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.10. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac – símile.

12.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

12.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Estrela - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-51. 3766-1255.

Bom Retiro do Sul/RS, 04 de abril de 2013.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Izabel Cristina da Silva
Pregoeira

Revisto e lido o presente edital, nada a opor a sua aprovação.

____/____/____.

Erny Lindolfo Iser
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO:

Contratação de serviços de empresa para locação de equipamento em conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência a ser anexado ao Edital.

2 -JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos hoje existentes não suprem a demanda da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, sendo necessário a locação de horas/máquinas, de caminhão e conjunto de britagem, conforme adiante especificado: **caminhão truck caçamba basculante, carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira tracionada e de conjunto de britagem**, esclarecendo que a locação dos equipamentos deverá ser acompanhado de motorista ou operador, conforme o caso, com exceção do conjunto de britagem, que deverão conter no mínimo as seguintes especificações:

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	UN.	DESCRIÇÃO	Valor máximo de referência.
1	50	300	Hora Trabalhada	Locação de caminhão truck caçamba basculante , com capacidade mínima de carga de 10m ³ (dez metros cúbicos), em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, equipada com horímetro, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas devidamente habilitados e aptos para a função de : -transportar saibro, pedras brutas, troncos, galhos, etc.; 2. acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valas em estradas públicas. 3. outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal.	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

				O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	
2	50	200	Hora Trabalhada	Locação de máquina carregadeira , com ano de fabricação mínimo 1994, de peso mínimo não inferior a 11 (onze) toneladas, equipada com horímetro, devendo a mesma estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 150,00
3	50	200	Hora Trabalhada	Locação de máquina escavadeira hidráulica , com ano de fabricação mínimo 1994, de peso mínimo não inferior a 14 (catorze) toneladas, equipada com horímetro, equipada com horímetro, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 160,00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

4	50	300	Hora Trabalhada	<p>Locação de máquina retroescavadeira tracionada, com ano de fabricação mínimo de 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo operacional de 6.100Kg, equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devidamente emplacadas e licenciadas, devendo a mesma estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitados e devidamente treinados para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;</p>	R\$ 80,00
5	300	700	Hora trabalhada	<p>Locação de Conjunto de britagem movel lotado de um moinho com boca mínima de 40 por 25 com produção mínima de 9 a 14 m³ por hora dependendo do tamanho da brita pretendida, acionado com motor a diesel de 4 cilindros com embreagem . Alimentador com capacidade de no minimo 3 m³ e caixão alimentador com controle manual e a distancia com embreagem eletrica.</p> <p>Observação: a) transporte, montagem, instalação e retirada por conta da empresa contratada . b) operador e combustível por conta do municipio.)</p>	R\$ 70,00

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

Os serviços serão executados dentro do Município de Bom Retiro do Sul, a locação hora/máquina trabalhada deverá ser controlado por planilhas indicando local, hora de início e término dos trabalhos, devidamente assinadas pelo operador/motorista e fiscal do contrato.

4- METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão seguir rigorosamente a orientação do Secretário de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito ou por servidor por ele designado. Nenhum serviço será pago senão autorizado pelas pessoas designadas. Os serviços que forem rejeitados todo ou em parte pela fiscalização, deverão ser refeitos sem ônus ao Município. Os danos causados pela Contratada á terceiros ou a Contratante na execução dos serviços ficarão por conta da Contratada.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviços serão executados de acordo com a necessidade do município.

A execução dos serviços requisitados deverão ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá dispor dos veículos, maquinários e conjunto de britagem em igual condições estipulados no Termo de referência não sendo aceito equipamento inferior aos aqui mencionados.

Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas referentes:

3. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais, decorrentes da realização dos serviços;
4. Ao transporte (ida/volta) no local indicado pelo Município, montagem, instalação e retirada de qualquer dos equipamento locados;
2. À locomoção, estadia, refeições e equipamentos de proteção individual necessários aos motoristas e operadores no exercício de suas funções,
3. Pela manutenção e fornecimento de combustível e peças.

A Contratada será responsável pela guarda e conservação das máquinas e equipamentos, com exceção do item de número 7 Conjunto de Britagem.

6.0 –CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes das contratações que vierem a serem feitas correrão pela seguinte dotação:

09- Secretaria

7.0 –FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura acompanhado das planilhas de controle devidamente assinadas, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

8.0 - DOS SERVIÇOS E GARANTIA

Os serviços a serem realizados pelos equipamentos e máquinas serão aquelas inerentes a suas especificações.

Os serviços que venham a ser rejeitados pelo fiscal deverão ser solucionados no prazo máximo de 48 horas, este prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período desde que seja aceito pela administração municipal.

9- Nos preços propostos não sofrerem alterações em razões de dificuldades da realização dos serviços que as empresas participantes tem pleno conhecimento.

Bom Retiro do Sul, 04 de abril de 2013.

Gilberto Martins de Quadros
Secretário de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO II

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2013

PROCESSO n.º 631/2013.

Pregão n.º 005/2013.

VALIDADE: -12 (doze) meses, podendo ser renovada nos termos do Art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e treze junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, localizada na Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, bairro Centro, a Pregoeira Izabel Cristina da Silva, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 02, de 03 de janeiro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e sua forma estabelecida no presente Edital e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2013, resumo publicado no Jornal Informativo e na íntegra publicada no site publicado o dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de Contratação de horas/máquina com operador/motorista caminhão truck caçamba basculante, carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira tracionada e conjunto de britagem, especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 005/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, nesta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

2.1.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para contratação do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul.

4.2. A utilização referida neste item só será possível se a execução da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

ITEM	Desc. do item	Quant.		Empresa	Classificação
1					

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados nas localidades a serem indicadas na cidade de Bom Retiro do Sul, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão nº 005/2013, contados da data da ordem de serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- d) Planilha de controle de horas/máquina devidamente atestada pelo fiscal que acompanhará a execução dos serviços e pelo operador.
- e) Nota fiscal correspondente as horas trabalhadas.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Cada serviço deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 005/2013, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da execução dos serviços empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos na execução dos serviços, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:
- b) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- c) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior.
- d) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- 1 – advertência;
- 2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- 3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bom Retiro do Sul e cobrado judicialmente;
- 6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

1. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que solicitou a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A Unidade Administrativa que solicitou a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção dos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

14.1. As ordens de serviços do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 005/2013, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira: _____

Equipe de Apoio:

Nome: _____

Nome: _____

Empresas:

P/empresa: _____

P/ Empresa: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão 005/2013.

(identificação da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....de.....de 20....

(local e data)

.....

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão 005/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref: Pregão nº 005/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, _____ de _____ de 20__

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão nº 005/2013

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial Nº 005/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO VII

(Modelo formulário proposta, este deverá ser em papel Timbrado da Empresa ou Conter os dados abaixo)

Licitação: **Pregão Presencial N° 005/2013**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços horas/máquina de pá carregadeira com operador devidamente habilitado junto ao britador municipal.

Data de Abertura: 15/04/2013

8:30 horas

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Declaramos que esta proposta:

- Referente ao Pregão Presencial N° 005/2013, declaramos estar de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- que a proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. HORA/MÁQUINA COM OPERADOR
01	Locação de caminhão truck caçamba basculante , com capacidade mínima de carga de 10m ³ (dez metros cúbicos), em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, equipada com horímetro, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas devidamente	Hora Trabalhada	50	300	



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

	<p>habilitados e aptos para a função de :</p> <ul style="list-style-type: none"> -transportar saibro, pedras brutas, troncos, galhos, etc.; -acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valas em estradas públicas. - outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública 				
02	<p>Locação de máquina carregadeira, com ano de fabricação mínimo 1994, de peso mínimo não inferior a 11 (onze) toneladas, equipada com horímetro, devendo a mesma estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;</p>	<p>Hora Trabalhada</p>	50	200	
03	<p>Locação de máquina escavadeira hidráulica, com ano de fabricação mínimo 1994, de peso mínimo não inferior a 14 (catorze) toneladas, equipada com horímetro, equipada com horímetro, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;</p>	<p>Hora Trabalhada</p>	50	200	



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

04	Locação de máquina retroescavadeira tracionada , com ano de fabricação mínimo de 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo operacional de 6.100Kg, equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devidamente emplacadas e licenciadas, devendo a mesma estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitados e devidamente treinados para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	Hora Trabalhada	50	300	
05	Locação de Conjunto de britagem movel lotado de um moinho com boca mínima de 40 por 25 com produção mínima de 9 a 14 m ³ por hora dependendo do tamanho da brita pretendida, acionado com motor a diesel de 4 cilindros com embreagem . Alimentador com capacidade de no minimo 3 m ³ e caixão alimentador com controle manual e a distancia com embreagem eletrica. Observação: a) transporte, montagem, instalação e retirada por conta da empresa contratada . b) operador e combustível por conta do municipio.)	Hora Trabalhada	300	700	

....., / .. / ..
Local e data

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa